



Lei nº 1.728/13 de 15 de outubro de 2013.

“Torna obrigatória a publicação na Internet, de todos os programas sociais do Município, bem como os critérios de concessão e as pessoas atendidas”.

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida, no Município de Silvânia, a obrigatoriedade da PUBLICAÇÃO NA INTERNET, no site da Prefeitura de Silvânia, de todos os Programas Sociais de sua responsabilidade e execução.

Art. 2º - As informações deverão estar de forma clara, legível e de fácil entendimento à população.

Art. 3º - Deverá constar nesta publicação:

- I – os critérios para concessão de cada benefício;
- II – os cidadãos atendidos por cada programa;
- III – descrição do benefício;
- IV – a dotação orçamentária de cada programa;
- V – onde buscar os programas sociais do município e os procedimentos necessários, constando telefones e endereços.

Art. 4º - O Poder Executivo terá o prazo de 01 (um) ano para fazer os levantamentos necessários e tornar públicas as informações descritas no artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 15 dias do mês de outubro de 2013.

José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal

Ref.: Projeto de Lei nº 065/2013
Autoria: Alba Stefânia Silva Batista